MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG
3734120791 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1233/2026

PROCESSO ELEITORAL EXTRAORDINÁRIO DESTINADO À FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) PARA O BIÊNIO 2026/2028 DO IFMG - *CAMPUS* PIUMHI.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* PIUMHI, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG N° 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A condução do processo eleitoral para escolha de membro titular e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente do *Campus* Piumhi para Composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFMG ficará a cargo da Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, pela **PORTARIA Nº 6210/IFMG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026**.

1.2. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
II. Doordenar as atividades do processo eleitoral;
III. Receber inscrições dos candidatos;
IV. Homologar e publicar o registro dos candidatos;
V. Deliberar sobre recursos interpostos;
VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral; e
VII. Dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos e da comunidade quanto à interpretação dos critérios do processo eleitoral.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo convocar todos os servidores docentes efetivos em exercício no *Campus* Piumhi para participarem do processo eleitoral extraordinário de escolha de dois representantes titulares e três suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local, e, na sequência, constituir o plenário central da CPPD, conforme disposto nos Art. 3º e Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019

(2960249).

2.2. Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Art. 4º, §1º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.3. O Grupo de Trabalho Permanente Local será composto por, no máximo, 3 docentes titulares e três docentes suplentes.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do *Campus* Piumhi, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2. **Não poderão inscrever-se** como candidatos:

I. Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II. Os membros da Comissão Eleitoral;
III. Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
IV. Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
V. Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;
VI. Aqueles em exercício de mandato político.

4. DO CALENDÁRIO

4.1. O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma das ações.

Evento	**Datas**
Divulgação do edital do processo eleitoral dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Permanente do *Campus* Piumhi	19/11/2026
Recebimento de registro de candidaturas	23/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura deferida	a partir de 30/11/2026
Recebimento de recursos dos candidatos que tiveram a candidatura indeferida	01/12/2026 e 02/12/2026
Homologação das candidaturas	a partir de 03/12/2026
Campanha eleitoral	04/12/2026 a 09/12/2026

Eleições	10/12/2026 a 11/12/2026
Divulgação dos resultados	a partir de 14/12/2026
Recebimento de recursos	15/12/2026 e 16/12/2026
Homologação e encaminhamento do resultado ao Diretor-Geral	a partir de 17/12/2026

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de abertura de processo no SEI IFMG, de acordo com os seguintes passos:

a) Iniciar processo, tipo de processo: “Geral: Processo Eleitoral”;
b) No campo “Especificação” descrever: “Candidatura CPPD 2026- Nome do candidato;
c) No campo “Interessados” colocar o nome/login SEI;
d) Após criação do processo, inserir o Formulário Inscrição Candidatura CPPD (formulário do SEI), preencher e assinar;
e) 5.1.0.0.1. **Enviar processo para a unidade CPI-SGP.**
§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 3 deste edital.

5.1.0.0.2. § 2º. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste Edital e na Resolução 34/2019 do IFMG.

5.1.0.0.3. § 3º. A Comissão Eleitoral realizará o deferimento/indeferimento da inscrição do candidato no mesmo processo iniciado pelo candidato para sua candidatura. Em seguida, publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, site https://www.ifmg.edu.br/piumhi.

5.1.0.0.4. § 4º. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

5.1.0.0.5. § 5. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso em um prazo de 1 (um) dia para Comissão Eleitoral. Para tanto, o candidato deverá inserir no mesmo processo de inscrição o Formulário para Recurso - Eleição CPPD (formulário do SEI) e REENVIAR o processo para a unidade CPI-SGP.

5.1.0.0.6. § 6º. As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no banner eletrônico: ELEIÇÕES CPPD, no endereço eletrônico https://www.ifmg.edu.br/piumhi.

5.1.0.0.7. § 7º. Dúvidas ou quaisquer esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.piumhi@ifmg.edu.br .

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O voto será:

I. facultativo;

II. secreto; e

III. eletrônico.

6.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o site do IFMG *Campus* Piumhi, o banner de Eleições CPPD e clicar no link de acesso à votação. Posteriormente, o eleitor será direcionado ao sistema *Helios Voting*. O acesso será realizado por meio da utilização do usuário e senha existentes no IFMG, equivalentes ao usuário e senha utilizados no sistema SEI. O *link* estará disponível em material publicitário no portal do IFMG *Campus* Piumhi, no dia da votação, conforme endereço a seguir: https://www.ifmg.edu.br/piumhi.

6.2.0.0.1. § 1º O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

6.2.0.0.2. § 2º Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos.

6.2.0.0.3. § 3º O eleitor terá o direito de votar em branco.

6.2.0.0.4. § 4º Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente Edital.

7. DOS VOTANTES

7.1. Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do *Campus* Piumhi, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

7.2. **Não poderão votar** no processo eleitoral:

I. Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III. Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;

IV. Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

8. DA CAMPANHA

8.1. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

8.2. Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

8.3. A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem como fará, através de cartazes e/ou folders digitais, a divulgação das informações sobre o processo eleitoral no campus.

8.4. A Comissão Eleitoral disponibilizará no banner eletrônico: ELEIÇÕES –

CPPD no endereço eletrônico https://www.ifmg.edu.br/piumhi, o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

8.5. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

8.6. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

9. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá conforme estipulado nos Itens 6 e 7 deste Edital.

9.2. Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I. Apurar o número de votantes do campus;
II. Apuração dos votos obtidos para cada candidato; e
III. Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

9.3. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

9.4. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I. Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,
II. Candidato que tenha a maior idade.

10. DOS RECURSOS

a) 10.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do mesmo processo utilizado para a inscrição dos candidatos, de acordo com os seguintes passos:
a) acessar o processo criado para a sua inscrição na eleição CPPD 2026 no SEI;
b) inserir o documento “Formulário para Recurso - Eleições CPPD”, preencher e assinar,
c) **REENVIAR o processo para a unidade CPI-SGP.**

10.2. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecorrível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I. Advertência reservada por escrito;
II. Advertência pública;
III. Perda de espaço de campanha; e

IV. Cassação da candidatura.

11.2. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor Geral do *Campus* Piumhi o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membro titular e suplentes da CPPD do IFMG *Campus* Piumhi, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.4. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 19 de novembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**, **Diretor(a) Geral - Campus Piumhi**, em 19/11/2026, às 19:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2963781** e o código CRC **8D3C0A0A**.

23715.000922/2026-11	2963781v1